



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

Nome da empresa:		FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI	
CNPJ:		13.739.782/0002-08	
MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		
A	Salário Base	Data base – 01/01/2024	R\$ 1.900,00
Salário normativo da categoria profissional. Foi adotada a convenção coletiva de trabalho 2023 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANA PRIVADA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Número de registro no MTE: convenção ES000075/2023			
B	Adicional Periculosidade	30%	R\$ 570,00
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
C	Adicional Insalubridade		
Não há previsão neste contrato			
D	Adicional Noturno	40%	R\$ 592,80
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADICIONAL NOTURNO			
Horário de trabalho 6hs as 18hs e 18hs as 6hs			
Foi considerado que, em média histórica em nossos contratos anteriores, o posto de vigilante no turno notuno trabalha, de novo, em média, 108 horas noturnas no mês.			
Mecanismo de cálculo			
	Salário base da categoria	R\$ 1.900,00	
	Periculosidade	R\$ 570,00	
	Base de cálculo para adicional noturno	R\$ 2.470,00	
	Valor da hora trabalhada (base de cálculo/180)	R\$ 13,72	
	Valor da hora do adicional noturno (valor da hora trabalhada x 40%)	R\$ 5,49	
	Horas médias por mês noturnas	108	
	Valor do adicional noturno	R\$ 592,80	
E	DSR sobre intrajornada		R\$ 81,67
Mecanismo de cálculo			
i	Horas extras trabalhadas (HET)	15	
ii	Nº de dias úteis médio	25	
iii	Relação HET/Dia útil (i/ii)	0,6	
iv	Valor hora normal (salário + periculosidade + adicional noturno/ 180)	R\$ 17,02	
v	Valor da hora com acréscimo de 60%	R\$ 27,22	
vi	Média de domingos e feriados no mês	5	
vii	DSR Sobre intrajornada	R\$ 81,67	
F	Intrajornada		R\$ 351,29
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO INTERVALO INTRAJORNADA NA ESCALA 12X36			
Mecanismo de cálculo			
	Base de cálculo (salário da categoria + periculosidade)	R\$ 2.470,00	
	Valor da hora trabalhada (base de cálculo/180)	R\$ 13,72	

	Adicional de 60% sobre a hora trabalhada	R\$	21,96
	Quantidade média de horas no mês para Intrajornada	16	
	Valor da intrajornada	R\$	351,29
Total MÓDULO 1			R\$ 3.495,76

Módulo 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	Valor R\$
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 158,33

O 13º salário equivale ao valor total de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor.

$1 / 12 = 8,33\%$ $8,33\% \times \text{Salário base}$

B	Férias	8,33%	R\$ -
---	--------	-------	-------

As férias equivale ao valor total de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor.

$1 / 12 = 8,33\%$ $8,33\% \times \text{Salário base}$

C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 52,78
---	---------------------	-------	-----------

O adicional de férias equivale a 1/3 (um terço) do valor de de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor.

$(1 / 3) / 12 = 2,78\%$ $2,78\% \times \text{Salário base}$

TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 211,11
---------------------	--	--	------------

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 741,37

O percentual do INSS se dá conforme Art. 195, I, “a”, CF/88; art. 22, I, Lei 8.212/91 . Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1

$20,00\% \times (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2.1})$

B	Salário educação	2,50%	R\$ 92,67
---	------------------	-------	-----------

O percentual do Salário Educação se dá conforme conforme Art. 212, §5º, CF/88; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1

$2,50\% \times (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2.1})$

C	Seguro acidente do trabalho - SAT (alíquota em função do FAP-encaminhar cópia	5,26%	R\$ 194,98
---	---	-------	------------

O SAT depende do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Para essa estimativa considerou-se o valor maior, de 3%, para que possibilite a participação do maior número de empresas possíveis.

A licitante deverá informar o seu respectivo valor.

Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1

$\text{SAT} \times (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2.1})$

D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 55,60
---	--------------	-------	-----------

O percentual do SESC OU Sesi se dá conforme Art. 30, Lei 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; Decreto-Lei 2.318/86. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1

$1,50\% \times (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2.1})$

E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 37,07
---	----------------	-------	-----------

O percentual do SENAI OU SENAC se dá conforme Decreto-Lei 2.318/86 c/c o art. 1º, Lei 8.154/90. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1

$1,00\% \times (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2.1})$

F	SEBRAE	0,60%	R\$	22,24
---	--------	-------	-----	-------

O percentual do SEBRAE se dá cconforme Art. 8º, §3º, Lei 8.029/90. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1

$0,60\% \times (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2.1})$

G	INCRA	0,20%	R\$	7,41
---	-------	-------	-----	------

O percentual do INCRA se dá cconforme conforme Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1

$0,20\% \times (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2.1})$

H	FGTS	8,00%	R\$	296,55
O percentual do FGTS se dá cconforme conforme conforme Art. 7º, III, CF/88 c/c o art. 15, Lei 8.036/90. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1				
8,00% x (Módulo 1 + Módulo 2.1)				
TOTAL SUB MÓDULO 2.2		39,06%	R\$	1.447,91

2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte		R\$	33,00
A ser concedido ao trabalhador, permitindo desconto sobre salário previsto na CLT.				
Valor total do vale transporte (C73) - valor total descontado (C78)				
	Quantidade de vale transporte por dia (ida e volta)			2
Valor	Dias úteis trabalhados do mês			15
conc	Valor da tarifa de ônibus (sistema Transcol)	R\$		4,90
edido	Valor total do Vale Transporte (R\$ Tarifa x Qtde por dia x Dias úteis	R\$		147,00
	trabalhados no mês)			
Valor	Salário base	R\$		1.900,00
desco	Desconto - 6% do salário base		6%	
ntad	Valor total descontado	R\$		114,00
o				
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$	607,50
O Auxílio alimentação previsto na cláusula quinta da convenção coletiva R\$ 34,34 por dia de trabalho				
Conforme parágrafo quarto desta cláusula, será permitido o desconto de 10%.				
Mecanismo de cálculo				
	Ticket diário	R\$		45,00
	Dias trabalhados			15
	Subtotal	R\$		675,00
	Desconto permitido		10%	
	Valor do desconto	R\$		67,50
	Auxílio Alimentação	R\$		607,50
C	Contribuição patronal para auxílio familia ao trabalhador			18,50
CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O AUXÍLIO FAMILIAR AO TRABALHADOR				
As empresas abrangidas pelo instrumento coletivo recolherão compulsoriamente à empresa gestora contratada, aprovada pelas entidades convenentes, o valor de R\$ 16,70 (dezesesseis reais e setenta centavos) por trabalhador que possua, a título de contribuição para Auxílio Familiar ao Trabalhador, até o dia 10 (dez) de cada mês, por meio de boleto disponibilizado pela gestora contratada pelo sindicato patronal com anuência do sindicato laboral.				
D	Assistência Odontológica			15,00
CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - Fica estabelecido entre as partes que, exclusivamente, para o contrato celebrado entre as entidades convenentes e a operadora do plano odontológico, a modalidade de inclusão será compulsória para todos os empregados que não possuem plano odontológico, enquanto prevalecer o valor da mensalidade preestabelecida de R\$ 12,00 (doze reais), justamente por ser a parte que cabe ao empregador custear o plano odontológico e por não ter ônus para o empregado.				
E	Plano de Saúde			187,00
CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE SAÚDE Parágrafo 1º. O empregador custeará a quantia de R\$ 70,89 (setenta reais e oitenta e nove centavos) por empregado que desejar aderir ao Plano de Saúde Empresarial Coletivo, quer na modalidade ambulatorial, quer em outra modalidade de maior cobertura.				
F	Seguro de Vida			14,80
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SEGURO DE VIDA OBRIGATÓRIO				

G	Outros (especificar): Auxílio alimentação nas férias	R\$	45,00
<i>Previsto na cláusula nona. Parágrafo 3º. Fica convencionado entre as partes que partir de 01.01.2021 o empregado receberá o tíquete alimentação na importância integral de R\$ 600,00 (seiscentos reais). O valor será pago de uma vez quando da concessão das férias, independentemente da eventual venda de férias (abono pecuniário) ou se o empregado, concordou em usufruir as férias em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um. Parágrafo 5º. Em razão do fornecimento do tíquete alimentação previsto no § 2º supra, as empresas poderão descontar o percentual fixado no PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador), previsto na Lei nº 6.321/76, até o limite de 10% (dez por cento).</i>			
Importância integral			R\$ 600,00
Desconto PAT			10%
Valor líquido do benefício			R\$ 540,00
Provisão mensal (divide-se por 12)			R\$ 45,00
H	Outros (especificar): TeleMedicina (Cláusula 18º da CCT 2024)		10,00
TOTAL SUB MÓDULO 2,3			
			R\$ 930,80

TOTAL MÓDULO 2		R\$ 2.589,82
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	211,11
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1447,91
2.3	Benefícios Mensais e Diários	930,80
TOTAL		R\$ 2.589,82

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
3	Provisão para Rescisão		Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	0,97%	R\$ 5,82
<i>Conforme Art. 487, §1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88.</i>			
<i>Mecanismo de cálculo completo: Provisionamento mensal + incidência de FGTS + Multa do FGTS * estatística de ocorrência de Aviso Prévio Indenizado</i>			
<i>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS).</i>			R\$ 5.344,20
<i>Provisionamento Mensal: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.</i>			R\$ 445,35
<i>Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.</i>			
<i>Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.</i>			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ 35,63
<i>Conforme Art. 15 da Lei 8.036/90, Súmula 305/TSJ, corresponde a 8,00% do valor do aviso previo indenizado previsto no item acima (34,11)</i>			
<i>Fórmula: 8% * Aviso Prévio Indenizado provisionado</i>			
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ 118,62
<i>Conforme Art. 18, §1º, Lei 8.036/90; Lei 8.212/91.</i>			
<i>Base de cálculo x % de Multa</i>			
<i>Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.</i>			R\$ 296,55
<i>Percentual de multa = 40%</i>			R\$ 118,62
<i>Percentual deste valor em relação ao salário base</i>			0,31%
<i>Será utilizado em caso de repactuação</i>			

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	1,29
<i>Conforme Art. 487, §1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88.</i>				
<i>Mecanismo de cálculo completo: Provisionamento mensal + incidência de FGTS + Multa do FGTS * estatística de ocorrência de Aviso Prévio Indenizado</i>				
<i>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2</i>			R\$	6.085,58
<i>Provisionamento Mensal: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.</i>			R\$	507,13
<i>Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.</i>				
<i>Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.</i>				
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$	40,57
<i>Conforme Art. 15 da Lei 8.036/90, Súmula 305/TSJ, corresponde a 8,00% do valor do aviso prévio indenizado previsto no item acima (34)</i>				
<i>Fórmula: 8% * Aviso Prévio Indenizado provisionado</i>				
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$	118,62

Conforme Art. 18, §1º, Lei 8.036/90; Lei 8.212/91.			
Base de cálculo x % de Multa			
Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de	R\$	296,55	
Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.			
Percentual de multa = 40%	R\$	118,62	
Percentual deste valor em relação ao salário base			0,07%
Será utilizado em caso de repactuação			
TOTAL MÓDULO 3		R\$	7,11

Módulo 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor R\$	
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$	253,86
Conforme Arts. 129-153, CLT, c/c Art. 7º, XVII, CF/88.			
Conforme modelo de planilha de formação de preços disponibilizada pelo governo federal, "Na jornada 12x36 computa-se somente a reposição no dias úteis, portanto, 50% da ausência total". Dessa forma, deverá ser considerado 15 dias úteis computados.			
Custos totais do funcionário (Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03)		R\$	6.092,69
Custos diários do funcionário (Custos totais do funcionário / 30)		R\$	203,09
Quantidade de dias úteis efetivamente computados por ano			15,00
Custo do Substituto na cobertura de férias (anual)		R\$	3.046,34
Custo do Substituto na cobertura de férias (mensal)		R\$	253,86
Percentual deste valor em relação ao salário base			13,36%
Será utilizado em caso de repactuação			
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,20	R\$ 3,38
Conforme Art. 473, CLT.			
Custo diário: valor do empregado por dia (Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.)			
Necessidade de reposição: total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a			
ausências legais = 30 dias			
Custo anual: Custo diário x Necessidade de Reposição			
Custo mensal: Custo anual ÷ 12 meses			
Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.		R\$	6.092,69
Custo Diário (base de cálculo /30)		R\$	203,09
Percentual deste valor em relação ao salário base			0,18%
Será utilizado em caso de repactuação			
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,05	R\$ 0,85
Conforme Art. 473, III, CLT, c/c art. 7º, XIX e art. 10, §1º, II, ADCT. CF/88.			
Custo diário: valor do empregado por dia (Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.)			
Necessidade de reposição: total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a		Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	R\$ 6.092,69
ausências legais = 30 dias			
Custo anual: Custo diário x Necessidade de Reposição			
Custo mensal: Custo anual ÷ 12 meses		Custo Diário (base de cálculo /30)	R\$ 203,09

		Percentual deste valor em relação ao salário base		0,04%
		Será utilizado em caso de repactuação		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,12	R\$	2,03
Conforme Arts. 19-23 e 60, Lei 8.213/91, c/c art. 75, RPS.		Base de cálculo: Módulo 1 +		R\$ 6.092,69
Forma de cálculo conforme itens B e C		Módulo 2 + Módulo 3.		
		Custo Diário (base de		R\$ 203,09
		cálculo /30)		
		Percentual deste valor em relação ao salário base		0,11%
		Será utilizado em caso de repactuação		
E	Substituto na cobertura de outras ausências	0,02	R\$	0,34
Conforme previsto no Art. 7º, XVIII da CF/88 c/c o Art. 392 e 392-A da CLT.		Base de cálculo: Módulo 1 +		R\$ 6.092,69
Forma de cálculo conforme itens B e C		Módulo 2 + Módulo 3.		
		Custo Diário (base de		R\$ 203,09
		cálculo /30)		
		Percentual deste valor em relação ao salário base		0,02%
		Será utilizado em caso de repactuação		
TOTAL			R\$	260,46

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Está prevista indenização de intrajornada - módulo 1 item F		
TOTAL		0,00

adro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 201

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	260,46
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
TOTAL		R\$ 260,46

Módulo 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	47,38

O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens que compõem o uniforme conforme Termo de Referência. Considera-se todas as peças necessárias para a composição do conjunto, bem como a quantidade de conjuntos prevista para cada colaborador. O valor é mensal por funcionário.

B	Equipamentos de proteção individual (EPI's)	0,00
---	---	------

O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens e quantidades previstos no Termo de Referência. O valor é mensal por funcionário.

C	Equipamentos	25,73
---	--------------	-------

O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens e quantidades previstos no Termo de Referência, considerando a depreciação do equipamento. O valor é mensal por funcionário.

E	Outros (especificar)	0,00
---	----------------------	------

Não há previsão nesta estimativa. Caso a licitante identifique outro, especificar.

TOTAL		73,10
-------	--	-------

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	0,62%	R\$ 39,84

Despesas operacionais e administrativas do contratado para a execução dos serviços.
A estimativa trata-se de uma médias das propostas anexadas ao processo na fase de cotação.
O percentual incide sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5.

B	Lucro	0,50%	R\$ 32,33
---	-------	-------	-----------

Ganho obtido pelo contratado em virtude dos serviços prestados.
A estimativa trata-se de uma médias das propostas anexadas ao processo na fase de cotação.
O percentual incide sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e custos indiretos.

C	Tributos	8,65%	R\$ 615,34
---	----------	-------	------------

Tributos que tenham relação com a prestação dos serviços. Vedados pela Súmula 254 (TCU) a inclusão do IRPJ e da CSLL.
Tributos federais (PIS,COFINS) + Tributos estaduais (não previstos neste contrato) + Tributos Municipais (ISS)

Índice de cálculo		91,35%
-------------------	--	--------

Este índice é utilizado para calcular o valor correto dos tributos a serem pagos pela empresa
100% - Tributos

C.1 - Tributos Federais			
	PIS	0,65%	R\$ 46,24
	COFINS	3,00%	R\$ 213,41

Os tributos estimados foram considerando o regime de Lucro Real, de forma a permitir a participação do maior número de licitantes. A licitante deverá informar o seu regime de tributação em sua planilha de proposta no certame licitatório. Para o cálculo dos valores de cada tributo tem-se:
[(Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03 + Módulo 04 + Módulo 05 + Custos Indiretos + Lucro) / Índice de cálculo] x % do tributo

	C.2 - Tributos Estaduais	
	Especificar caso haja	R\$ 0,00

Não há previsão nesta estimativa

	C.3 - Tributos Municipais	
	ISS (5% no município de Vitória)	R\$ 355,69

Considera-se o valor do ISS para o município de Vitória, local da prestação dos serviços.

	Outros/Especificar	R\$ 0,00
--	---------------------------	----------

Não há previsão nesta estimativa

TOTAL		R\$ 687,51
--------------	--	-------------------

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.495,76
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.589,82
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 7,11
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	R\$ 260,46
E	Módulo 5 - Insumos e equipamentos	R\$ 73,10
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 6.426,26
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 687,51
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.113,77



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA**

Nome da empresa:		FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI	
CNPJ:		13.739.782/0002-08	
MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		
A	Salário Base	Data base – 01/01/2024	R\$ 1.900,00
Salário normativo da categoria profissional. Foi adotada a convenção coletiva de trabalho 2023 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANA PRIVADA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Número de registro no MTE: convenção ES000075/2023			
B	Adicional Periculosidade	30%	R\$ 570,00
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
C	Adicional Insalubridade		
Não há previsão neste contrato			
D	Adicional Noturno		
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADICIONAL NOTURNO Horário de trabalho 6hs as 18hs e 18hs as 6hs Foi considerado que, em média histórica em nossos contratos anteriores, o posto de vigilante no turno notuno trabalha, de novo, em média, 108 horas noturnas no mês.			
E	DSR sobre intrajornada		R\$ 65,87
Mecanismo de cálculo			
i	Horas extras trabalhadas (HET)	15	
ii	Nº de dias úteis médio	25	
iii	Relação HET/Dia útil (i/ii)	0,6	
iv	Valor hora normal (salário + periculosidade + adicional noturno/180)	R\$ 13,72	
v	Valor da hora com acréscimo de 60%	R\$ 21,96	
vi	Média de domingos e feriados no mês	5	
vii	DSR Sobre intrajornada	R\$ 65,87	
F	Intrajornada		R\$ 351,29
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO INTERVALO INTRAJORNADA NA ESCALA 12X36			
Mecanismo de cálculo			
	Base de cálculo (salário da categoria + periculosidade)	R\$ 2.470,00	
	Valor da hora trabalhada (base de cálculo/180)	R\$ 13,72	
	Adicional de 60% sobre a hora trabalhada	R\$ 21,96	
	Quantidade média de horas no mês para Intrajornada	16	
	Valor da intrajornada	R\$ 351,29	
Total MÓDULO 1			
		R\$	2.887,16

Módulo 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	Valor R\$
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 158,33

O 13º salário equivale ao valor total de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor.

$$1 / 12 = 8,33\% \quad 8,33\% \times \text{Salário base}$$

B	Férias	8,33%	R\$ -
---	--------	-------	-------

As férias equivale ao valor total de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor.

$$1 / 12 = 8,33\% \quad 8,33\% \times \text{Salário base}$$

C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 52,78
---	---------------------	-------	-----------

O adicional de férias equivale a 1/3 (um terço) do valor de de 1 (um) salário base. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) deste valor.

$$(1 / 3) / 12 = 2,78\% \quad 2,78\% \times \text{Salário base}$$

TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 211,11
----------------------------	--	--	-------------------

módulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 619,65

O percentual do INSS se dá conforme Art. 195, I, "a", CF/88; art. 22, I, Lei 8.212/91. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.120,00% x (Módulo 1 + Módulo 2.1)

B	Salário educação	2,50%	R\$ 77,46
---	------------------	-------	-----------

O percentual do Salário Educação se dá conforme conforme Art. 212, §5º, CF/88; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1

$$2,50\% \times (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2.1})$$

C	Seguro acidente do trabalho - SAT (alíquota em função do FAP-encarg)	5,26%	R\$ 162,97
---	--	-------	------------

O SAT depende do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Para essa estimativa considerou-se o valor maior, de 3%, para que possibilite a participação do maior número de empresas possíveis.

A licitante deverá informar o seu respectivo valor.

Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1

$$\text{SAT} \times (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2.1})$$

D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 46,47
---	--------------	-------	-----------

O percentual do SESC OU Sesi se dá conforme Art. 30, Lei 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; Decreto-Lei 2.318/86. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1

$$1,50\% \times (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2.1})$$

E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 30,98
---	----------------	-------	-----------

O percentual do SENAI OU SENAC se dá conforme Decreto-Lei 2.318/86 c/c o art. 1º, Lei 8.154/90. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1

$$1,00\% \times (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2.1})$$

F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,59
---	--------	-------	-----------

O percentual do SEBRAE se dá conforme Art. 8º, §3º, Lei 8.029/90. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1

$$0,60\% \times (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2.1})$$

G	INCRA	0,20%	R\$ 6,20
---	-------	-------	----------

O percentual do INCRA se dá cconforme conforme Lei 2.613/55; art. 1º, I, Decreto-Lei. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1

0,20% x (Módulo 1 + Módulo 2.1)

H	FGTS	8,00%	R\$ 247,86
---	------	-------	------------

O percentual do FGTS se dá conforme conforme conforme Art. 7º, III, CF/88 c/c o art. 15, Lei 8.036/90. Esse valor incide sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1

$8,00\% \times (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2.1})$

TOTAL SUB MÓDULO 2.2	39,06%	R\$ 1.210,18
-----------------------------	---------------	---------------------

2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 33,00

A ser concedido ao trabalhador, permitindo desconto sobre salário previsto na CLT.

Valor total do vale transporte (C73) - valor total descontado (C78)

Quantidade de vale transporte por dia (ida e volta) 2

Valor Dias úteis trabalhados do mês 15

conc Valor da tarifa de ônibus (sistema Transcol) R\$ 4,90

edido **Valor total do Vale Transporte (R\$ Tarifa x Qtde por dia x Dias úteis trabalhados no mês)** R\$ 147,00

Valor Salário base R\$ 1.900,00

desco Desconto - 6% do salário base 6%

ntad **Valor total descontado** R\$ 114,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 607,50
---	------------------------------	------------

O Auxílio alimentação previsto na cláusula quinta da convenção coletiva R\$ 34,34 por dia de trabalho

Conforme parágrafo quarto desta cláusula, será permitido o desconto de 10%.

Mecanismo de cálculo

Ticket diário R\$ 45,00

Dias trabalhados 15

Subtotal R\$ 675,00

Desconto permitido 10%

Valor do desconto R\$ 67,50

Auxílio Alimentação R\$ 607,50

C	Contribuição patronal para auxílio família ao trabalhador	18,50
---	---	-------

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O AUXÍLIO FAMILIAR AO TRABALHADOR

As empresas abrangidas pelo instrumento coletivo recolherão compulsoriamente à empresa gestora contratada, aprovada pelas entidades convenientes, o valor de R\$ 16,70 (dezesseis reais e setenta centavos) por trabalhador que possua, a título de contribuição para Auxílio Familiar ao Trabalhador, até o dia 10 (dez) de cada mês, por meio de boleto disponibilizado pela gestora contratada pelo sindicato patronal com anuência do sindicato laboral.

D	Assistência Odontológica	15,00
---	--------------------------	-------

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - Fica estabelecido entre as partes que, exclusivamente, para o contrato celebrado entre as entidades convenientes e a operadora do plano odontológico, a modalidade de inclusão será compulsória para todos os empregados que não possuem plano odontológico, enquanto prevalecer o valor da mensalidade preestabelecida de R\$ 12,00 (doze reais), justamente por ser a parte que cabe ao empregador custear o plano odontológico e por não ter ônus para o empregado.

E	Plano de Saúde	187,00
---	----------------	--------

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE SAÚDE Parágrafo 1º. O empregador custeará a quantia de R\$ 83,17 (oitenta e três reais e dezessete centavos) por empregado que desejar aderir ao Plano de Saúde Empresarial Coletivo, quer na modalidade ambulatorial, quer em outra modalidade de maior cobertura.

F	Seguro de Vida	14,80
---	----------------	-------

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SEGURO DE VIDA OBRIGATÓRIO

G	Outros (especificar): Auxílio alimentação nas férias	R\$ 45,00
---	--	-----------

Previsto na cláusula nona. Parágrafo 3º. Fica convencionado entre as partes que partir de 01.01.2021 o empregado receberá o tíquete alimentação na importância integral de R\$ 600,00 (seiscentos). O valor será pago de uma vez quando da concessão das férias, independentemente da eventual venda de férias (abono pecuniário) ou se o empregado, concordou em usufruir as férias em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um. Parágrafo 5º. Em razão do fornecimento do tíquete alimentação previsto no § 2º supra, as empresas poderão descontar o percentual fixado no PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador), previsto na Lei nº 6.321/76, até o limite de 10% (dez por cento).

Importância integral		R\$	600,00
Desconto PAT			10%
Valor líquido do benefício		R\$	540,00
Provisão mensal (divide-se por 12)		R\$	45,00
H	Outros (especificar): TeleMedicina (Cláusula 18º da CCT 2024)		10,00
TOTAL SUB MÓDULO 2.3		R\$	930,80

TOTAL MÓDULO 2		R\$	2.352,09
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	211,11	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1210,18	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	930,80	
TOTAL		R\$	2.352,09

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
3	Provisão para Rescisão	Valor R\$	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,97%	R\$ 4,99
Conforme Art. 487, §1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. Mecanismo de cálculo completo: Provisionamento mensal + incidência de FGTS + Multa do FGTS * estatística de ocorrência de Aviso Prévio Indenizado Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Provisionamento Mensal: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses. Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado. Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.			
			R\$ 4.619,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ 30,80
Conforme Art. 15 da Lei 8.036/90, Súmula 305/TST, corresponde a 8,00% do valor do aviso prévio indenizado previsto no item acima (3 A) Fórmula: 8% * Aviso Prévio Indenizado provisionado			
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ 99,14
Conforme Art. 18, §1º, Lei 8.036/90; Lei 8.212/91. Base de cálculo x % de Multa Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Percentual de multa = 40%			
			R\$ 247,86
			R\$ 99,14
Percentual deste valor em relação ao salário base			0,26%
Será utilizado em caso de repactuação			
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 1,11

Conforme Art. 487, §1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88.

Mecanismo de cálculo completo: Provisionamento mensal + incidência de FGTS + Multa do FGTS * estatística de ocorrência de Aviso Prévio Indenizado

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2

R\$ 5.239,25

Provisionamento Mensal: tempo médio de permanência no serviço.

Adotou-se 12 meses.

R\$ 436,60

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 34,93
---	--	-----------

Conforme Art. 15 da Lei 8.036/90, Súmula 305/TST, corresponde a 8,00% do valor do aviso prévio indenizado previsto no item acima (3 A)

Fórmula: 8% * Aviso Prévio Indenizado provisionado

F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 99,14
---	---	-----------

Conforme Art. 18, §1º, Lei 8.036/90; Lei 8.212/91.

Base de cálculo x % de Multa

Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

R\$ 247,86

Percentual de multa = 40%

R\$ 99,14

Percentual deste valor em relação ao salário base
Será utilizado em caso de repactuação

0,06%

TOTAL MÓDULO 3**R\$ 6,10****Módulo 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE****Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)****Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor R\$															
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$	218,56															
Conforme Arts. 129-153, CLT, c/c Art. 7º, XVII, CF/88. Conforme modelo de planilha de formação de preços disponibilizada pelo governo federal, "Na jornada 12x36 computa-se somente a reposição no dias úteis, portanto, 50% da ausência total". Dessa forma, deverá ser considerado 15 dias úteis computados. <table><tr><td>Custos totais do funcionário (Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03)</td><td>R\$</td><td>5.245,35</td></tr><tr><td>Custos diários do funcionário (Custos totais do funcionário / 30)</td><td>R\$</td><td>174,85</td></tr><tr><td>Quantidade de dias úteis efetivamente computados por ano</td><td></td><td>15,00</td></tr><tr><td>Custo do Substituto na cobertura de férias (anual)</td><td>R\$</td><td>2.622,68</td></tr><tr><td>Custo do Substituto na cobertura de férias (mensal)</td><td>R\$</td><td>218,56</td></tr></table> Percentual deste valor em relação ao salário base Será utilizado em caso de repactuação 11,50%				Custos totais do funcionário (Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03)	R\$	5.245,35	Custos diários do funcionário (Custos totais do funcionário / 30)	R\$	174,85	Quantidade de dias úteis efetivamente computados por ano		15,00	Custo do Substituto na cobertura de férias (anual)	R\$	2.622,68	Custo do Substituto na cobertura de férias (mensal)	R\$	218,56
Custos totais do funcionário (Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03)	R\$	5.245,35																
Custos diários do funcionário (Custos totais do funcionário / 30)	R\$	174,85																
Quantidade de dias úteis efetivamente computados por ano		15,00																
Custo do Substituto na cobertura de férias (anual)	R\$	2.622,68																
Custo do Substituto na cobertura de férias (mensal)	R\$	218,56																
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,20	R\$ 2,91															
Conforme Art. 473, CLT. Custo diário: valor do empregado por dia (Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.) Necessidade de reposição: total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais = 30 dias Custo anual: Custo diário x Necessidade de Reposição Custo mensal: Custo anual ÷ 12 meses <table><tr><td>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.</td><td>R\$</td><td>5.245,35</td></tr><tr><td>Custo Diário (base de cálculo /30)</td><td>R\$</td><td>174,85</td></tr></table> Percentual deste valor em relação ao salário base Será utilizado em caso de repactuação 0,15%				Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	R\$	5.245,35	Custo Diário (base de cálculo /30)	R\$	174,85									
Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	R\$	5.245,35																
Custo Diário (base de cálculo /30)	R\$	174,85																
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,05	R\$ 0,73															
Conforme Art. 473, III, CLT, c/c art. 7º, XIX e art. 10, §1º, II, ADCT. CF/88. Custo diário: valor do empregado por dia (Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.) Necessidade de reposição: total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais = 30 dias Custo anual: Custo diário x Necessidade de Reposição Custo mensal: Custo anual ÷ 12 meses <table><tr><td>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.</td><td>R\$</td><td>5.245,35</td></tr><tr><td>Custo Diário (base de cálculo /30)</td><td>R\$</td><td>174,85</td></tr></table> Percentual deste valor em relação ao salário base Será utilizado em caso de repactuação 0,04%				Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	R\$	5.245,35	Custo Diário (base de cálculo /30)	R\$	174,85									
Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	R\$	5.245,35																
Custo Diário (base de cálculo /30)	R\$	174,85																

D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,12	R\$	1,75
Conforme Arts. 19-23 e 60, Lei 8.213/91, c/c art. 75, RPS. Forma de cálculo conforme itens B e C		Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	R\$	5.245,35
		Custo Diário (base de cálculo /30)	R\$	174,85
		Percentual deste valor em relação ao salário base Será utilizado em caso de repactuação		0,09%
E	Substituto na cobertura de outras ausências	0,02	R\$	0,29
Conforme previsto no Art. 7º, XVIII da CF/88 c/c o Art. 392 e 392-A da CLT. Forma de cálculo conforme itens B e C		Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.	R\$	5.245,35
		Custo Diário (base de cálculo /30)	R\$	174,85
		Percentual deste valor em relação ao salário base Será utilizado em caso de repactuação		0,02%
TOTAL			R\$	224,24

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00

Está prevista indenização de intra jornada - módulo 1 item F

TOTAL	0,00
--------------	-------------

Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2016)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	224,24
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL		R\$ 224,24

Módulo 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	47,38

O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens que compõem o uniforme conforme Termo de Referência. Considera-se todas as peças necessárias para a composição do conjunto, bem como a quantidade de conjuntos prevista para cada colaborador. O valor é mensal por funcionário.

B	Equipamentos de proteção individual (EPI's)	0,00
---	---	------

O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens e quantidades previstos no Termo de Referência. O valor é mensal por funcionário.

C	Equipamentos	102,10
---	--------------	--------

O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens e quantidades previstos no Termo de Referência, considerando a depreciação do equipamento. O valor é mensal por funcionário.

E	Outros (especificar)	0,00
---	----------------------	------

Não há previsão nesta estimativa. Caso a licitante identifique outro, especificar.

TOTAL		149,48
--------------	--	---------------

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos	0,62%	R\$ 34,84

Despesas operacionais e administrativas do contratado para a execução dos serviços.

A estimativa trata-se de uma média das propostas anexadas ao processo na fase de cotação.

O percentual incide sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5.

B	Lucro	0,50%	R\$ 28,27
---	-------	-------	-----------

Ganho obtido pelo contratado em virtude dos serviços prestados.

A estimativa trata-se de uma média das propostas anexadas ao processo na fase de cotação.

O percentual incide sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e custos indiretos.

C	Tributos	8,65%	R\$ 538,05
---	----------	-------	------------

Tributos que tenham relação com a prestação dos serviços. Vedados pela Súmula 254 (TCU) a inclusão do IRPJ e da CSLL.

Tributos federais (PIS, COFINS) + Tributos estaduais (não previstos neste contrato) + Tributos Municipais (ISS)

Índice de cálculo		91,35%
--------------------------	--	--------

Este índice é utilizado para calcular o valor correto dos tributos a serem pagos pela empresa

100% - Tributos

C.1 - Tributos Federais			
	PIS	0,65%	R\$ 40,43
	COFINS	3,00%	R\$ 186,61

Os tributos estimados foram considerados o regime de Lucro Real, de forma a permitir a participação do maior número de licitantes.

A licitante deverá informar o seu regime de tributação em sua planilha de proposta no certame licitatório.

Para o cálculo dos valores de cada tributo tem-se:

[(Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03 + Módulo 04 + Módulo 05 + Custos Indiretos + Lucro) / Índice de cálculo] x % do tributo

C.2 - Tributos Estaduais			
	Especificar caso haja		R\$ 0,00

Não há previsão nesta estimativa

C.3 - Tributos Municipais			
	ISS (5% no município de Vitória)	5,00%	R\$ 311,01

Considera-se o valor do ISS para o município de Vitória, local da prestação dos serviços.

	Outros/Especificar		R\$ 0,00
--	---------------------------	--	----------

Não há previsão nesta estimativa

TOTAL			R\$ 601,16
--------------	--	--	-------------------

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)			Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.887,16
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.352,09
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 6,10
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente		R\$ 224,24
E	Módulo 5 - Insumos e equipamentos		R\$ 149,48
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 5.619,07
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 601,16
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 6.220,22